



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Cipotânea, 25 de janeiro de 2019.

Ofício nº: 016/2019.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Câmara Municipal.

Ref.: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 776/2019.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 776/2019, que *“Define o perímetro urbano do Município de Cipotânea e contém outras providências”*, aprovado por essa Casa e sancionada e promulgada nesta data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente.


OSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Adjair Bárbara Heleno
Cipotânea/MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 776/2019

“Define o perímetro urbano do Município de Cipotânea e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Cipotânea aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O perímetro urbano do Município de Cipotânea, para todos os fins legais, fica definido na forma estabelecida no memorial descritivo constante do Anexo desta Lei, com área do perímetro correspondente a 6.139.229,00 m² e perímetro de 23.779,38m, conforme laudo elaborado pelo Engenheiro Civil Flávio Campos Freire, Engenheiro Civil registrado no CREA-RJ 163654/D, através da AMMA - Associação dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira.

Art. 2º. - Fica o Chefe do Poder Executivo, no que couber, autorizado a regulamentar a presente Lei.

Art. 3º. - Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 758/2018, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 25 de janeiro de 2019.


JOSÉ BONIFÁCIO GOMES
PREFEITO DE CIPOTÂNEA

José Bonifácio Gomes
Prefeito Municipal
Cipotânea-MG